



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Câmara Municipal de Passa Quatro
PROTOCOLO
Nº 19 / 2018
Data 05 / 02 / 18
Rubrica *[Assinatura]*

Autoriza a concessão de subvenção e contribuição, durante o exercício 2018, às instituições que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2018, às entidades relacionadas e/ou constituídas para as finalidades listadas a seguir, observados os respectivos valores:

Entidades relacionadas e/ou constituídas com a finalidade de:	Valor máximo (R\$)
Casa de Caridade de Passa Quatro	1.310.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Passa Quatro	100.606,40
Lar dos Velhinhos de Passa Quatro	30.000,00
Lar Esperança e Amor de Passa Quatro	50.000,00
Lar Fabiano de Cristo – Unidade de Passa Quatro	30.000,00
Apoio à música e difusão cultural	38.000,00
Apoio à profissionalização de menores	30.000,00

Parágrafo único. A subvenção de que trata este artigo será concedida, mediante chamamento público para escolha das entidades, ou a eventual dispensa, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, durante o exercício de 2018, às seguintes entidades, observados os respectivos valores abaixo estabelecidos:

Entidade:	Valor (R\$)
Associação dos Municípios da Micro Região do Circuito das Águas – AMAG	48.000,00
Associação das Terras Altas da Mantiqueira - ATAM	13.800,00
Associação Mineira de Municípios - AMM	10.416,00
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	9.936,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	87.000,00

Art. 3º Os recursos solicitados deverão ser liberados mediante plano de trabalho ou proposta a ser apresentada pela entidade proponente e de acordo com o cronograma de desembolso previamente aprovado pela Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos solicitados somente deverão ser liberados mediante cumprimento das exigências legais, e regularidade cadastral e fiscal da entidade.

